

LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 02 DE ABRIL DE 1997

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, FAÇO saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00 ( dezessete mil Reais), para fazer face as despesas com transporte de Professores pertencente à Rede Municipal de Educação, em processo de graduação superior, do Município de Santa Cruz, para a Faculdade de Formação de Professores de Araripina - FAFOPA, localizada no Município de Araripina, neste Estado.

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta das anulações parciais das seguintes dotações: 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes - Órgão, 5.0 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Unidade Orçamentária 5.5 - Departamento de Ensino Fundamental R\$ 9.000,00 (nove mil Reais); 4.1.1.0 - Obras e Instalações; Órgão 5.0 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer; Unidade Orçamentária 5.5 - Departamento de Ensino Fundamental R\$ 8.000,00 ( oito mil Reais), e que terá a seguinte classificação:

5.0 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer;

5.1 - Gabinete do Secretário;

08442392.35 - Encargos com Transportes de Estudantes Universitários.

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes R\$ 17.000,00 ( dezessete mil Reais)

Art. 3º - O presente Crédito Especial terá vigência para este exercício, podendo os seus saldos remanescentes servirem de reforços a dotações específicas para o Exercício Financeiro subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, EM 03 DE ABRIL 1997.

JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES

Prefeito

José de Jesus Nunes Guimarães  
- Prefeito Municipal -

LEI SANCIONADA

Em, 02 / 04 / 97.

ano

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 02 DE ABRIL DE 1997

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, FAÇO saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00 ( dezessete mil Reais), para fazer face as despesas com transporte de Professores pertencente à Rede Municipal de Educação, em processo de graduação superior, do Município de Santa Cruz, para a Faculdade de Formação de Professores de Araripina - FAFOPA, localizada no Município de Araripina, neste Estado.

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta das anulações parciais das seguintes dotações: 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes - Órgão, 5.0 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Unidade Orçamentária 5.5 - Departamento de Ensino Fundamental R\$ 9.000,00 (nove mil Reais); 4.1.1.0 - Obras e Instalações; Órgão 5.0 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer; Unidade Orçamentária 5.5 - Departamento de Ensino Fundamental R\$ 8.000,00 ( oito mil Reais), e que terá a seguinte classificação:

5.0 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer;

5.1 - Gabinete do Secretário;

08442392.35 - Encargos com Transportes de Estudantes Universitários.

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes R\$ 17.000,00 ( dezessete mil

Reais)

Art. 3º - O presente Crédito Especial terá vigência para este exercício, podendo os seus saldos remanescentes servirem de reforços a dotações específicas para o Exercício Financeiro subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, EM 03 DE ABRIL 1997.

JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES

Prefeito

**LEI SANCIONADA**

Em, 02/04/97.

ANO

Prefeito Municipal